



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
DIRETORIA DE SISTEMAS DE GESTÃO

14133 - TIC - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Processo Nº: 0022317-54.2025.8.25.8825

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA WEBSITE, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça de Sergipe, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela1. Especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença da Solução Rybená de acessibilidade para Website	UND	1	R\$ 35.521,20	R\$ 35.521,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados do(a) **data de sua assinatura**, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **a contratação pelo período de 60 meses se mostra mais viável para a Administração em virtude do tempo maior para renovação, economizando dessa forma em recursos e tempo gasto nesse processo**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em Fornecimento de licenças do software Rybená, uma Solução de Acessibilidade que abrange as funcionalidades de LIBRAS, VOZ e ACESSIBILIDADE. O Rybená é um software especializado que proporciona acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real. O quantitativo de bens e serviços necessários é de 01 (uma) licença da Solução Rybená acessibilidade para website pelo período de 60 (sessenta) meses.

A solução visa atender uma vasta gama de usuários com necessidades especiais, incluindo:

- Pessoas com surdez (através da tradução para Libras com avatar animado).
- Pessoas com deficiências visuais (parciais) e baixa visão (com leitor de texto, contrastes e legendas para imagens).
- Pessoas com deficiências intelectuais (atraso cognitivo), dislexia, Síndrome de Down (com leitor de texto, fonte amigável e guia/máscara de leitura).
- Daltônicos (com contraste invertido e dessaturado).
- Usuários com TDAH e presbiopia (com guia/máscara de leitura e pausa de animação).
- Analfabetos funcionais e idosos (com leitor de texto e facilidades de leitura).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de uma solução de acessibilidade digital para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a busca pela promoção da cidadania, inclusão e acesso equitativo à informação para pessoas com deficiência.

3.1.1. Atualmente, a solução utilizada (VLibras) não atende integralmente às determinações do CNJ, notadamente a conversão do texto em voz, sendo esta uma necessidade tecnológica identificada. A Solução Rybená, por ser um software com três ferramentas integradas (LIBRA, VOZ e ACESSIBILIDADE), é a única disponível no mercado brasileiro que consegue atender a tantas deficiências simultaneamente. A contratação é uma medida essencial para cumprir:

- Resolução CNJ nº 401/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade em portais e sites eletrônicos.
- Recomendações do art. 4º, parágrafo I e VI, da Resolução 401/2021, incluindo o uso de Libras, audiodescrição e recursos de acessibilidade em vídeos.
- Exigências do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2025.
- A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015, Art. 63) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009).

3.1.2. A solução Rybená viabilizará a acessibilidade aos domínios do Tribunal, proporcionando maior alcance de seus conteúdos a um público expressivo (aproximadamente 14,4 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, segundo o Censo IBGE 2022), promoverá igualdade e coibirá discriminação.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém em virtude dos fatores elencados acima, torna-se essencial para o Tribunal de Justiça de Sergipe.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	
8	Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	Planejamento Estratégico Institucional - Resolução 02/2021 TJSE
2	Objetivo 2: Promover a Transformação Digital	Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD) - Resolução 370/21 CNJ

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
-	Não se aplica	-	Não se aplica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Conformidade Regulatória:

4.1.1.1.1. Atender à Resolução nº 401/2021 do CNJ, art. 2º, inciso 2º, que estabelece a obrigatoriedade dos órgãos do Poder Judiciário em efetivar a acessibilidade em seus portais e sítios eletrônicos, garantindo o pleno acesso às informações.

4.1.1.1.2. Cumprir as recomendações do art. 4º, parágrafo I e VI, da Resolução 401/2021 do CNJ, que incluem o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille, audiodescrição, subtítulo, comunicação aumentativa e alternativa, e recursos de acessibilidade em comunicações televisionadas ou vídeos online.

4.1.1.1.3. Atender às exigências do Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2025, instituído pela Portaria CNJ nº 406 de 29 de novembro de 2024, que avalia a acessibilidade da comunicação digital.

4.1.1.1.4. Garantir a conformidade com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009).

4.1.1.1.5. Cumprir a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), Art. 63, que torna obrigatória a acessibilidade nos órgãos de governo.

4.1.1.2. Acesso à Informação e Inclusão:

4.1.1.2.1. Otimizar o uso da tecnologia na gestão da acessibilidade de modo inteligente e estratégico.

4.1.1.2.2. Atender às necessidades especiais de grupos como surdos, pessoas com baixa visão, disléxicos, pessoas com Síndrome de Down, daltônicos (e suas variações), pessoas com presbiopia, deuteranopia, deficiência intelectual (atraso cognitivo), analfabetos funcionais, tritanopia, idosos e outros que tenham dificuldade de leitura ou entendimento de textos em português.

4.1.1.2.3. Proporcionar maior eficácia à justiça sem barreiras e promover a igualdade através da eliminação de barreiras de acesso.

4.1.1.2.4. Ampliar o alcance dos conteúdos dos portais, permitindo que os usuários compreendam as informações com mais propriedade e independência.

4.1.1.2.5. Garantir que as ações coíbam qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

4.1.1.2.6. Padronizar as aplicações e soluções de tecnologia às boas práticas internacionais.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução TJSE nº 41/2023, Portaria Normativa TJSE nº 23/2024, Decreto Estadual nº 342/2023, Resolução CNJ nº 468/2022 e, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. O processo deve cumprir a Resolução nº 468/2022 (diretrizes para contratações de TIC pelo CNJ), Resolução nº 401/2021 do CNJ (acessibilidade em portais), Portaria CNJ nº 406/2024 (Ranking da Transparência) e a Resolução n. 2/2021-TJSE (Estratégia do PJSE).

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2. Deve haver a Atualização das licenças pelo fabricante ou Contratada por 60 (sessenta) meses, a partir da ativação, sem ônus adicional. O Suporte técnico deve ser executado pelo fabricante ou Contratada pelo mesmo período de 60 (sessenta) meses.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços (entrega das licenças e manuais) devem ser prestados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Suporte Técnico (Severidade Alta - Indisponibilidade)	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
Suporte Técnico (Severidade Média - Afeta funcionalidades)	4 (quatro) horas	4 (quatro) dias úteis

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a Contratada deve manter em caráter confidencial informações obtidas, especialmente as referentes à política de segurança, configurações de hardware/software, processo de instalação/configuração, e dados/informações armazenadas em sistemas do Tribunal.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Todos os documentos ou artefatos gerados pela Contratada deverão ser entregues em formato digital, salvo manifestação explícita do Tribunal. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias

diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript deve ser feita através do painel de administração dos portais, uma única vez na página raiz, para que as subpáginas herdem a funcionalidade sem necessidade de compilação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A atualização das licenças deverá ser executada pela Contratada, durante o período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua ativação.

4.11.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões das licenças fornecidas, sem ônus adicional.

4.11.3. As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento deles, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

4.11.4. O suporte técnico deverá ser executado pela Contratada, durante o prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua ativação.

4.11.5. O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento das licenças.

4.11.6. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das licenças e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante, além do contratado.

4.11.7. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar as licenças em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

4.11.8. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas das licenças, lançadas durante sua validade.

4.11.9. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, preferencialmente 0800, bem como e-mail e ferramenta para abertura de chamado.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Descritos no item 6 neste instrumento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos da Política de Segurança da Informação deste Tribunal.

4.15.2. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal de Justiça.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1. Não se aplica.

4.18. Sustentabilidade

4.18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e/ou Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Sergipe (Resolução CNJ nº 400/2021):

4.18.2 O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU correspondente à natureza da ação é o nº 10 - Redução das Desigualdades.

4.19. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.19.1. Não se aplica.

4.20. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.20.1. Não se aplica.

4.21. Da exigência de carta de solidariedade

4.21.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.22 Subcontratação

4.22.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23. Da verificação de amostra do objeto

4.23.1. Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.23. Garantia da Contratação

4.23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.24.1. Como se trata de uma contratação direta, pelos motivos expostos nos Estudos Técnicos Preliminares, só haverá a apresentação de 1 (uma) proposta pelo fornecedor da Solução Rybená (Doc. 2841057).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (item 13 das atividades elencadas no Guia CNJ para elaboração do Termo de Referência)

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Receber o objeto fornecido pelo CONTRATADA que esteja em conformidade;

5.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. São obrigações do **CONTRATADA**:

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.3. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

5.3.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento **até o 5º (quinto) dia útil** após a assinatura do Contrato pelas partes, por meio de videoconferência ou presencialmente na Sede do Contratante, com a participação do responsável técnico pela disponibilização das Licenças, conforme definição e agendamento efetuado pela Gestora deste Contrato.

6.1.2. A entrega das licenças deverá ocorrer em **até 15 (cinco) dias corridos** contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

6.1.2. O recebimento provisório se dará em até 3 dias após a disponibilização do acesso ao sistema, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

6.1.3. O modelo do Termo de Recebimento Provisório corresponde ao "**Anexo A**" deste instrumento;

6.1.4. Uma vez verificada a adequação dos itens entregues, o TJSE efetuará o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, em até 02 dias úteis;

6.1.5. O modelo do Termo de Recebimento Definitivo corresponde ao "**Anexo B**" deste instrumento;

6.1.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes, durante todo o seu período do contrato;

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1.1. Caso haja necessidade de realizar alguma entrega física, a exemplo de mídia, deverá ser feita na Divisão de Sistemas da Informação, situada no ANEXO II do TJSE: Rua Pacatuba, 54 - Centro Aracaju -SE. CEP: 49010-080.

6.2.1.2. No caso de disponibilização de link para download deverá ser enviado para os endereços de e-mail eletrônicos que serão informados na Reunião de Alinhamento.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.2.2.1. O serviço deverá ser realizado no período das 7h às 13h, em dia de expediente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1.1. Não se aplica.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Conforme definido nos Estudos Técnicos Preliminares e item 3 deste Termo de Referência.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. Conforme item 4.4 deste instrumento.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7.1. A Contratada deverá fornecer os objetos conforme especificações discriminadas em sua proposta.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

6.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1.1. Ata de Reunião;

6.8.1.2. Ofício;

6.8.1.3. Sistema de abertura de chamados;

6.8.1.4. E-mails e Cartas;

6.9. Formas de Pagamento

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. Não se aplica.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião, que deverá ser registrada em ata, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.2. repasse à contratada os conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao

7.6.3.2. Repasse a Contratada os conhecimentos necessários a execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

7.6.3.3. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos da tabela de atividades constante do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ, combinado com as disposições gerais do Decreto Estadual nº 342/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7.1.1. Fiscalização Técnica

7.7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ e no Decreto Estadual nº 342/2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 342/2023);

7.7.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 16, § 1º e art. 17, II);

7.7.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

7.7.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.1.2. Fiscalização Administrativa

7.7.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ e no Decreto Estadual nº 342/2023, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.1.3. Gestor do Contrato

7.7.1.3.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ e no Decreto Estadual nº 342/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, IV).

7.7.1.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do

Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, III).

7.7.1.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, II).

7.7.1.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

7.7.1.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 14, I).

7.7.1.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.7.1.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

7.7.1.3.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 138 do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado (Decreto Estadual, art. 138, § 1º).

8.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.1.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 138, II e § 4º).

8.1.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.14.5. Enviar a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.15. o caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção (item 14 da tabela de atividades relativas ao modelo de

8.2.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Recursos do software	Testes	Tem no Portal TJSE?
Libras	Realizar concomitantemente, tradução de textos, imagens, PDF, links etc., por um avatar animado, do português para língua brasileira de Sinais (Libras). Auxiliando assim um melhor entendimento para aqueles que têm como primeira língua a Libras.	
Voz	Realizar concomitantemente a leitura de textos, imagens, PDF, links etc. em português, espanhol e inglês através de voz, auxiliando todas as pessoas com alguma dificuldade de leitura como, por exemplo, as pessoas com baixa visão, síndrome deDown, disléxicos, idosos entre outros.	
	Contraste Escuro Aumentar o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores escuras de altocontraste	
	Contraste Claro Aumentar o contraste de todos os elementos do site com um tema de cores claras dealto contraste.	
	Contraste Invertido Inversão total de cores para todos os elementos do site, proporcionando maior percepção de profundidade de cores, tornando os textos significativamente maisfáceis de ler e, ao mesmo tempo, reduzindo o cansaço visual para usuários daltônicos e deficientes visuais.	
	Contraste Dessaturado Remover a saturação de todas as cores da página. Uma função de acessibilidade importante que ajuda os usuários com deuteranopia, tritanopia e outras formas dedaltonismo a distinguir melhor o conteúdo do site.	
	Links Destacados Enfatizar links, botões e outros elementos interativos em cores claras e de alto contraste que sejam fáceis de identificar. Destacar itens clicáveis para facilitar ausabilidade, navegação e acessibilidade geral do site.	
	Guia De Leitura Converter o conteúdo em uma guia de leitura horizontal da	

Leitura +Acessibilidade

Converter o cursor em um guia de leitura horizontal de alto contraste. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia

Máscara De Leitura

Apresentar linha de foco de leitura destacado. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.

Fonte Amigável Para Dislexia

A fonte de dislexia amigável melhora a legibilidade para pessoas com dislexia e fornece uma experiência de leitura mais fácil e fluida que é personalizada para visitantes do site com dislexia.

Espaçamento De Texto

Modificar o texto e o espaçamento entre linhas para melhorar a legibilidade para usuários disléxicos e com deficiência visual. Oferece três graus de ajuste para uma experiência de leitura personalizada e mais acessível.

Aumentar O Tamanho Do Texto

Alternar os textos na tela por meio de quatro níveis diferentes de aumentos de tamanho do texto. Torna cada parte do seu site instantaneamente mais legível.

Texto Alternativo Para Imagens

Esta funcionalidade apresenta a descrição de uma imagem que tenha o texto inserido da tag alt (texto alternativo). Esta funcionalidade auxilia as pessoas de baixa visão ou que tenham dificuldade na visualização correta de uma imagem

Pausa De Animação

Ao acionar a funcionalidade, todas as animações são paradas. Pessoas com dificuldade em foco e dificuldade de concentração quando há animações ativas em uma página, conseguem ler de forma mais confortável ao acionar esta funcionalidade.

Dicionário

Para ajudar as pessoas que têm dificuldade em compreender certas palavras em português. Com essa funcionalidade, é fornecido o significado das palavras e oferecida a opção de traduzi-las em Libras ou por meio de leitura por voz sintetizada. O Dicionário é útil tanto

	para pessoas com baixo letramento quanto para aquelas que desejam saber o significado de palavras menos comuns.	
	Navegação com Teclado Importante na acessibilidade para pessoas com dificuldades motoras nos membros superiores. Os usuários podem percorrer toda a página sem o uso do mouse, facilitando a interação com o conteúdo. Além disso, é possível solicitar a tradução em Libras ou a leitura por voz sintetizada usando atalhos no teclado.	

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.3.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, como também previsto em modelos do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário - CNJ, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

a) Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.2. Nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.3. Quando da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas a seguir:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.4. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.5. A multa poderá ser moratória ou compensatória, na forma prevista abaixo:

a) Multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso IV do *caput* do item 8.3.2 limitado a 15 (quinze) dias corridos.

b) Multa moratória de 0,7% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta inciso IV do *caput* do item 8.3.2, a partir do 16º (décimo sexto) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato no caso de incorrer na infração disposto no inciso I do item 8.3.2.

d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual total do contrato, pela infração prevista no Inciso II do item 8.3.2 por atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos na prestação do serviço, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato na hipótese prevista no Inciso III do item 8.3.2.

f) Multa compensatória em percentuais variando entre os limites de 20% (vinte) a 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato para os comportamentos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput* do item 8.3.2.

8.3.6. Estará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas previstas nos Incisos II, III e IV do item 8.3.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.3.7. Será declarada inidônea para licitar e contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, quando praticar as condutas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do item 8.3.2.

8.3.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.9. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

8.3.10. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJSE.

8.3.11. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

8.3.12. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3.13. A aplicação da multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

8.3.13. A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.3.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

8.3.15. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CONTRATANTE.

8.3.16. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.3.17. A apuração das infrações e a imposição de penalidades respectivas serão precedidas de regular processo administrativo que assegurará contraditório e ampla defesa, sendo aplicado o rito previsto na Instrução Normativa nº 04/2018 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

8.3.18. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação, mormente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, poderá gerar a rescisão do contrato e, se houver, a execução da garantia, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei (todas da Lei nº 14.133/2021).

8.3.18.1. Para sanar a irregularidade, caberão aos responsáveis pela fiscalização contratual estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias, que, não cumprido, comunicar-se-á de imediato, por escrito, à Consultoria de Licitações e Contratos, a qual tomará as providências cabíveis.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3.1. o prazo de validade;

8.4.3.2. a data da emissão;

8.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.3.5. o valor a pagar; e

8.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, além do CEIS, CNEP (TCU/CNJ) - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, respeitado o limite estabelecido no inciso IV, §2º do art. 137, da Lei n. 14.133/2021, devendo a SEFINOR, para tanto, verificar os prazos de recebimento provisório, definitivo e de liquidação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI** (mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA) de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. As fontes ressaltam que nenhuma outra ferramenta no mercado consegue atender a tantas deficiências, sendo a empresa Rybená a única fornecedora no Brasil do produto, conforme constatado nos

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta nº

por suas administrações, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital E Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.521,20 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1 deste instrumento.

10.2. Não haverá reajuste, visto que o pagamento será feito em parcela única.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do TJSE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO 2025					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
05 401	02 126 0006	3 3 90 00	3 3 90 40	0003	1759

EXERCÍCIO 2025					1760

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5 Cronograma Físico Financeiro

11.5.1. Não se aplica.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<< Assinado eletronicamente >> Pedro José do Nascimento Neto Integrante Demandante Diretor de Sistemas de Gestão Mat. 14207	<< Assinado eletronicamente >> Eduardo Coelho Silva Integrante Técnico Analista Judiciário - Analista de Sistemas Mat. 14257	<< Assinado eletronicamente >> George Maia Santos Integrante Administrativo Técnico Judiciário Mat. 7242
---	--	--

14. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	Nome: André Santos Oliveira	Matrícula: 16627
Fiscal Técnico	Nome: Diego Souza Dantas Santos	Matrícula: 19529
Fiscal Demandante	Nome: Pedro José do Nascimento Neto	Matrícula: 14207

15. AUTORIDADES

Autoridade Máxima da Área de TIC <i><< Assinado eletronicamente >></i> Max Ricardo Borges Ribeiro Secretário de Tecnologia da Informação Secretaria de Tecnologia da Informação Mat. 7096
--

Aracaju (SE), *<< Data registrada eletronicamente >>*.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

Gestor do Contrato

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA DANTAS SANTOS**, **Analista Judiciário - Webdesigner**, em 12/11/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SANTOS OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão - Divisão de Portais e Canais Digitais**, em 12/11/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO COELHO SILVA**, **Analista Judiciário - Analista de Sistemas**, em 12/11/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE MAIA SANTOS**, **Técnico Judiciário**, em 13/11/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSE DO NASCIMENTO NETO**, **Diretor de Sistemas de Gestão**, em 13/11/2025, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2864804** e o código CRC **77D1A7AF**.

0022317-54.2025.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2864804v16